



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
NUTRIÇÃO, ATIVIDADE FÍSICA E PLASTICIDADE
FENOTÍPICA

Normas para Credenciamento de Docentes e novos Docentes do Programa de Pós-Graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica da UFPE

(Homologada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição, Atividade Física e
Plasticidade Fenotípica em 11/06/2018)

Art. 1. Para continuar como Membro Permanente no Programa de Pós-graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica, o docente deverá seguir os seguintes critérios no quadriênio de avaliação da CAPES:

- I – Apresentar produção científica proporcional com ao menos 4 (artigos) artigos publicados, sendo 2 (dois) do(s) artigos juntamente com seu(s) orientando(s) do Programa, nos extratos A1, A2 ou B1 do qualis CAPES da área de Nutrição;
- II – Orientação principal de ao menos 02 (dois) estudantes de mestrado devidamente matriculados no PPGNAFPF.
- III - Coordenar ao menos uma disciplina no PPGNAFPF
- IV – Orientar comprovadamente estudante(s) de graduação aprovado(s) ou não em agências de fomento PIBIC-FACEPE, PROPESQ ou CNPq.
- V – Coordenar ou fazer parte da equipe de projetos de pesquisa aprovado(s) ou não em agências de fomento FACEPE, CAPES, PROPESQ ou CNPq.

Art. 2. A entrada e permanência do Docente como Membro Colaborador no Programa de Pós-graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica deverá seguir ao menos 4 (quatro) dos seguintes critérios:

- I – Produção científica no quadriênio com ao menos 2 (dois) artigos publicados nos extratos A1, A2 ou B1 do qualis CAPES da área de Nutrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
NUTRIÇÃO, ATIVIDADE FÍSICA E PLASTICIDADE
FENOTÍPICA

II – Co-orientação concluída de ao menos 01 (um) estudante de mestrado devidamente matriculado no PPGNAFPF no quadriênio.

III - Coordenar ou participar de uma disciplina no PPGNAFPF

IV – Orientar comprovadamente estudante(s) de graduação aprovado(s) ou não em agências de fomento PIBIC-FACEPE, PROPESQ ou CNPq.

V – Coordenar ou participar da equipe de execução de projetos de pesquisa aprovados ou não em agências de fomento FACEPE, CAPES, PROPESQ ou CNPq.

Art. 3. A entrada e permanência como Pesquisador Visitante no Programa de Pós-graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica deverá seguir ao menos 3 (três) dos seguintes critérios:

I – Produção científica no quadriênio com ao menos 2 (dois) artigos publicados nos extratos A1, A2 ou B1 do qualis CAPES da área de Nutrição.

II – Co-orientação de ao menos 01 (um) estudante de mestrado devidamente matriculado no PPGNAFPF ou em outro programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES/MEC no quadriênio.

III - Ser colaborador de ao menos uma disciplina no PPGNAFPF

IV – Orientar estudante(s) de graduação aprovado(s) ou não em agências de fomento PIBIC-FACPE, PROPESQ ou CNPq.

V – Coordenar ou participar da equipe de execução de projetos de pesquisa aprovados ou não em agências de fomento FACEPE, CAPES, PROPESQ ou CNPq.

Parágrafo único. As vagas para credenciamento de NOVOS DOCENTES, como permanente ou colaborador, no Programa de Pós-graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica serão oferecidas a qualquer tempo mediante avaliação pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), aprovação e homologação do colegiado do PPGNAFPF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
NUTRIÇÃO, ATIVIDADE FÍSICA E PLASTICIDADE
FENOTÍPICA

Parágrafo Único: Para a credenciamento no PPGNAFPF deve haver obrigatoriamente a aprovação do colegiado e a reconhecida necessidade de novos docentes.

Art. 4. Para análise pela CPG do credenciamento de NOVOS DOCENTES, como colaboradores ou permanentes, deverão ser atendidas ao menos 04 (quatro) das seguintes condições pelo proponente:

- I. apresentar carta de recomendação de membro permanente do PPGNAFPF;
- II. ser pesquisador com bolsa de produtividade do CNPq;
- III. ter co-orientado no mínimo 02 (dois) estudantes de mestrado do programa
- IV. ter produção científica qualificada com ao menos 4 (quatro) artigos publicados em revistas classificadas nos extratos A1, A2 ou B1 do qualis CAPES.
- V. Coordenar ou participar de projetos aprovados em Editais de fomento que estejam vigentes para os próximos 24 meses a partir da data de solicitação de credenciamento.
- VI. Ter experiência de mais de 10 anos em outro programa de pós-graduação Nível 4 da CAPES/MEC.